



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 1687

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece Dívida referente a serviços prestados pela Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A ENERGISA RONDÔNIA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta Lei o valor de sua dívida perante a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A ENERGISA RONDÔNIA, CNPJ 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 Porto Velho, RO, no valor de R\$ 99.786,65 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art 2º Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **120777** e o código verificador **6F4836F4**.

Docto ID: 120777 v1